DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2020 - Edição nº 517

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020-SPR: "Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para as Regiões do Distrito da Vila do Café e Povoado da Vila Bahia."

- DECRETO Nº 019/2020: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 018/2020 E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

- TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 209EE0BD5D-D7C60D894E-DB5B377A32-3EE2C05405

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020-SPR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para as Regiões do Distrito da Vila do Café e Povoado da Vila Bahia. As propostas serão acolhidas com início no dia 14/05/2020, ás 09:00 horas, até ás 09:00 horas do dia 29/05/2020. As propostas recebidas serão abertas às 10:00 horas do dia 29/05/2020. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:00 horas do dia 29/05/2020. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema BLL Compras – acessível em www.bll.org.com.br. O Edital estará disponível no endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000 – Pelo endereço eletrônico - http://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-encruzilhada/licitacoes/editais,
e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com. Encruzilhada – Bahia, 12 de maio de 2020.

Wekisley Teixeira Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 019/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 018/2020 E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO que no presente momento temos 06 (seis) casos confirmados do COVID-19 no âmbito do Município – Sede de Encruzilhada - Bahia, a Gestão Municipal, estabelece novas medidas preventivas de controle, pois somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade, principalmente entre os idosos e mitigando as conseqüências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO A Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro 2020, alterada pela Medida Provisória 926, bem como do Decreto Federal 10.282, ambos de 20 de Março de 2020, que estabeleceram, dentro outros pontos, a relação de serviços essenciais que não poderiam sofrer interrupção;

CONSIDERANDO ainda a Recomendação 022, de 09 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, que recomendou que os Prefeitos Municipais reforcem, ou implementem, as medidas que possibilitem o afastamento social, e que não permitam aglomerações de pessoas, como forma de diminuir a disseminação do coronavírus e evitar o colapso do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica suspenso, temporariamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento ao público de parte do comércio, varejo e atacado, e de locais de prestação de serviço no âmbito do Município de Encruzilhada.

Artigo 2º. Fica mantida a suspensão a concessão de Alvará, bem como a autorização para a realização de eventos públicos e privados, com aglomeração superior a 20 (vinte) pessoas, pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Ficam cancelados os Alvarás já emitidos para eventos a serem realizados nos próximos 15 (quinze) dias.

Artigo 3º. Fica mantida a suspensão a concessão de férias no mês de maio, junho, julho de funcionários municipais das áreas da saúde, limpeza pública e segurança.

§ 1º. Fica suspenso, o atendimento ao público nas Secretarias e Setores deste Município, exceto na Secretaria de Saúde.

§ 2º. Fica suspenso, aos funcionários municipais em nome do Município, participar de cursos, congressos e eventos de qualquer natureza, em outros Municípios.

Artigo 4º. Fica suspenso, pelo período de 15 (quinze) dias, o transporte de pessoas na Secretaria de Saúde para consultas eletivas em outros Municípios, mantendo este em casos emergenciais.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria de Saúde autorizada realizar a triagem de pacientes em função dos atendimentos, considerada a sua complexidade, nas unidades de saúde do Município.

Artigo 5º. Suspender, pelo período de 15 (quinze) dias, o funcionamento dos Centros de Convivência, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 6º. O Município de Encruzilhada manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Artigo 7º. Suspender, pelo período de 15 (quinze) dias, o funcionamento temporário dos seguintes estabelecimentos:

I - Academias de Ginástica.
II – Bares e restaurante e afins.
III – Salões de beleza.
IV – Centros religiosos, missas, cultos e assemelhados.
V – Unidades de ensino público e privado, compreendendo creche, pré-escola, ensino fundamental I e II, Ensino Médio e Ensino Superior (Presencial), além de eventuais cursos técnicos e profissionalizantes.
IV – Feiras Livres.
VII – Quadras esportivas, campos de futebol, ginásio de esporte e clube.
VIII – Mercado Municipal e demais barracas estabelecidas.
IX - Lojas de roupa e afins.
X – Lojas de eletrodomésticos, móveis, sapatos, papelarias e artigos infantis e afins.

Artigo 8º. Poderão funcionar durante esse período, as seguintes atividades comerciais consideradas como de natureza essencial:

I – serviços de saúde, farmácias, óticas, assistência médica e hospitalar.
II - Mercados, açougues e todos os demais estabelecimentos relacionados à cadeia produtiva de gêneros alimentícios.
III - Lojas de venda de alimentação para animais e de produtos indispensáveis para produção agropecuária, prevenção, controle de pragas dos vegetais e de doença dos animais.
IV - Distribuidores de gás.
V - Lojas de venda de água mineral.
VI – Padaria.
VII – Tratamento e abastecimento de água.
VIII – Captação e tratamento de esgoto e lixo.
IX – Processamento de dados ligados a serviços essenciais.
X - Segurança privada.
XI – Serviços funerários.
XII – Bancos e lotérica.
XIII - Postos de combustível e lava - rápido.
XIV - Lojas de material de construção e serrarias e todos os demais estabelecimentos relacionados a cadeia produtiva da construção civil.
XV - Borracharias, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos relacionados a manutenção de veículos automotores.
XVI – Pousadas.
XVII - outros que vierem a ser definidos em ato expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos dispostos no inciso I ao VI desse artigo quando realizarem os serviços de entrega deverão seguir as normas preconizadas pela Vigilância Sanitária, garantir a ausência de contato físico e a distância mínima de um metro entre os entregadores, funcionários e consumidores no ato da entrega.

Nº de autenticação: 209EE0BD5D-D7C60D894E-DB5B377A32-3EE2C05405

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos deverão fechar às 19:00 horas, impreterivelmente, exceto farmácias e drogarias que poderão ficar abertas até às 22:00 horas.

Artigo 9º. É condição indispensável para o funcionamento de todas as atividades essenciais elencadas neste Decreto as seguintes medidas para reduzir os riscos de contaminação:

I – Proibição da entrada de consumidores ou de usuários do serviço essencial que não estejam utilizando máscara, sendo o estabelecimento responsável por esse controle sob pena das sanções dispostas no artigo 14 e 15, Parágrafo Primeiro e Segundo.
II - Disponibilização na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso dispensadores álcool em gel 70%.
III - Limitação do número máximo de (05) clientes, compatível com o tamanho do estabelecimento, evitando a aglomeração de pessoas aguardando atendimento, podendo o estabelecimento utilizar um sistema de senhas para ordenar a entrada.
IV - Exigência de utilização de máscaras de proteção por todos os seus funcionários.
V - Fornecimento de outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários.
VI - Incentivo ao pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie.
VII - Reordenamento das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre os consumidores.
VIII – Priorização do atendimento aos cidadãos que se encontram em grupo de risco definido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, podendo estipular um horário para atendimento exclusivo.
IX - Divulgação de informações sobre os métodos de prevenção ao contágio, bem como das ações que devem ser tomadas em caso de suspeita de contaminação.
Artigo 10º. Fica suspenso o transporte alternativo municipal de passageiros, urbano e rural no âmbito do Município de Encruzilhada – Bahia, com base no Decreto Estadual nº. 19.689, de 12 de maio de 2020.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo também se aplica aos moto-táxi, exceto na modalidade que atendam exclusivamente por serviços de entrega (delivery).

Artigo 11º. As máscaras, para os fins desse Decreto, deverão cobrir integralmente o nariz e a boca, podendo ser feitas com material descartável ou com tecido, conforme orientação técnica disponível no manual da Anvisa sobre a utilização das máscaras de uso não profissional.

Artigo 12º. As barreiras sanitárias localizadas no âmbito do Município de Encruzilhada – Bahia deverá operar no regime de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 13º. Fica toda a população do Município de Encruzilhada advertida que as pessoas com sintomas respiratórios leves deverão comunicar à Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Município, a fim de ser orientado sobre providências mais específicas e no surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de urgência e emergência.

Parágrafo Único: O descumprimento da regra prevista no *caput* deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa e demais cominações legais.

Artigo 14º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, como advertências, notificações, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar à suspensão da licença de funcionamento e o pagamento em dobro da multa estabelecida, em caso de reincidência das medidas estabelecidas.

Artigo 15º. Recomenda-se à população, em atendimento às orientações mais recentes das autoridades técnicas, que quando possível fique em isolamento social e que utilizem máscaras quando o deslocamento for inevitável, especialmente os idosos e outras pessoas pertencentes aos grupos de risco para o COVID-19.

Parágrafo Primeiro. Os fiscais do Município deverão advertir a todos os cidadãos que estiverem na rua sem a máscara da eficácia dessa medida para reduzir os índices de disseminação da doença, bem como dos riscos a saúde própria e de toda coletividade derivada da não utilização desse equipamento de proteção individual.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Município estão autorizados em caso de descumprimento do parágrafo primeiro a comunicar, imediatamente, a Polícia Militar e a Guarda Municipal, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 16º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 13 DE MAIO DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 030/2020
Inexigibilidade de Licitação 002/2020

O Prefeito do Município de Encruzilhada - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25 e os fins previstos no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação que visa contratação de empresa para desenvolvimento e acompanhamento de Ação Judicial com o objetivo de recuperar créditos frente ao Governo Federal, referentes às diferenças de repasse do Fundo de Participação dos Municípios, conforme especificações descritas nos autos. Para CONTRATAÇÃO direta da empresa: **ABUBAKIR, ROCHA & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.264.464/0001-82, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, salas 2207 a 2209, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020

Valor Global: 15% (quinze por cento) do crédito a ser recuperado no êxito da ação, limitados a um teto de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
Os honorários de êxito serão divididos proporcionalmente, para fins de definição do futuro pagamento, de acordo com o trabalho exercido pelo contratado em cada fase processual da seguinte forma:
I – Os primeiros 50% (cinquenta por cento) dos honorários contratuais (que representam 7,5% - sete vírgula cinco por cento - dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos ao contratado pela publicação da sentença de primeira instância do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.
II – Outros 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários contratuais (que representam 3,75 – três vírgula setenta e cinco por cento – dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos pela publicação da decisão de segunda instância do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.
III – Os restantes 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários contratuais (que representam 3,75 – três vírgula setenta e cinco por cento – dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos pela fase de execução do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.

Encruzilhada - Bahia, 11 de maio de 2020.

Maria Vitória Rocha Alves
Presidente da CPL

Ratifico, Adjudico e Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CONTRATO Nº 093/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº13.907.373/0001-92
CONTRATADO: ABUBAKIR, ROCHA & PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 15.264.464/0001-82
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica para ajuizamento, acompanhamento e diligenciamento de ação judicial que busca a correção e a restituição de valores repassados ao município no âmbito do FUNDEB junto à Justiça Federal na Bahia ou DF, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
30000 - SECRETARIA DE FINANCAS
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:
30001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Total Projeto/Atividade:
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

339035:0100.000-SERVICOS DE CONSULTORIA
339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: 15% (quinze por cento) do crédito a ser recuperado no êxito da ação, limitados a um teto de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
Os honorários de êxito serão divididos proporcionalmente, para fins de definição do futuro pagamento, de acordo com o trabalho exercido pelo contratado em cada fase processual da seguinte forma:
I – Os primeiros 50% (cinquenta por cento) dos honorários contratuais (que representam 7,5% - sete vírgula cinco por cento - dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos ao contratado pela publicação da sentença de primeira instância do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.
II – Outros 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários contratuais (que representam 3,75 – três vírgula setenta e cinco por cento – dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos pela publicação da decisão de segunda instância do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.
III – Os restantes 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários contratuais (que representam 3,75 – três vírgula setenta e cinco por cento – dos créditos recuperados para o contratante) serão devidos pela fase de execução do processo, mas só serão pagos quando do trânsito em julgado com êxito da ação.
VIGENCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 11 de maio de 2020

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KGS**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **FELIPE FERRAZ DE SOUSA – ME (VIP ÁGUA), CNPJ n º 23.599.168/0001-60**, vencedora do lote 01 e a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS EIREI, CNPJ nº 26.217.157/0002-48** vencedora lotes 02, 03 e 04.

Encruzilhada - Bahia, 06 de maio de 2020.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2020

A Secretaria Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para futuras contratações de pessoa (s) jurídica (s) especializada na para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento Gás GLP – 13 Kgs. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 026/2020, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
FELIPE FERRAZ DE SOUSA – ME (VIP ÁGUA), CNPJ n º 23.599.168/0001-60	01	R$ 61.155,00
ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS EIREI, CNPJ nº 26.217.157/0002-48	02, 03 e 04	R$ 105.369,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, 08 de maio de 2020.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Felipe Carvalho Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretária Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **FELIPE FERRAZ DE SOUSA – ME (VIP ÁGUA)** sediada à Rua Nova Encruzilhada, 34 – Alvorada – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.599.168/0001-60 neste ato representado por Felipe Ferraz de Sousa, com poderes outorgados por do contrato social, CNH nº 1655038523 DETRAN-BAHIA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 27 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KGS, JUNTO A DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	900	Unid	Gás GLP envasado em botijão de 13 KGS – Norma da válvura: NBR 8614 – Para a Sede do Município	SUPER GÁS	R$ 67,95	R$ 61.155,00
QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS						R$ 61.155,00

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o **lote 01** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 61.155,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e

seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.3 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.3.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8. DAS SANÇÕES

8.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE FERRAZ DE SOUSA – ME (VIP ÁGUA)
CNPJ/MF Nº 23.599.168/0001-60
FELIPE FERRAZ DE SOUSA
CNH Nº 1655038523 DETRAN-BAHIA

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 4821388 82 - SSP/BA e CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 001/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI** sediada à Rua Joaquim Damascena Lacerda, 87 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP nº 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.217.157/0002-48 neste ato representado por Rafael Santos Neves de Carvalho, com poderes outorgados por do contrato social, RG nº 0970290250 SSP/BA e CPF nº 017.719.325-54, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo

de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 27 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KGS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE (s) 02 – 03 - 04						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	750	Unid	Gás GLP envasado em botijão de 13 KGS – Norma da válvura: NBR 8614 – Para o Distrito Vila do Café	BRASIL GÁS	R$ 67,98	R$ 50.985,00
3	400	Unid	Gás GLP envasado em botijão de 13 KGS – Norma da válvura: NBR 8614 – Para o Povoado da Vila Bahia e Entroncamento	BRASIL GÁS	R$ 67,98	R$ 27.192,00
4	400	Unid	Gás GLP envasado em botijão de 13 KGS – Norma da válvura: NBR 8614 – Para o Povoado da Cajazeira e Região	BRASIL GÁS	R$ 67,98	R$ 27.192,00
QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS						R$ 105.369,00

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o **lotes 02, 03 e 04** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 105.369,00 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais).**

3. DO CADASTRO RESERVA

a. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor

classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

b. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço

praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

d. Descumprir as condições da ata de registro de preços

e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **“a”, “b”** e **“d”** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de

sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei

nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata

foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ/MF Nº 26.217.157/0002-48
RAFAEL SANTOS NEVES DE CARVALHO
RG Nº 0970290250 SSP/BA
CPF Nº 017.719.325-54

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Pregoeiro, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedoras (s) a (s) Licitante (s): a empresa **MÔNICA R. DE MELO FARIA - ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97** vencedora dos itens (lotes) 02, 17, 20, 21, 22 e 32; a empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS – ME**, **CNPJ nº 03.865.570/0001-32** vencedora dos itens (lotes) 04, 05, 07, 08, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 44 e 48; a empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91** vencedora dos itens (lotes) 06, 09, 10, 11 e 13 e a empresa **BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 94.684.099/0001-31** vencedora dos itens (lotes) 14, 16, 18, 23, 30, 31, 36, 41 e 42. **ITENS (LOTES) FRACASSADOS** 01, 03, 15, 38, 39, 40, 43, 45, 46 e 47.

Encruzilhada - Bahia, 27 de abril de 2020.

_____
Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2020

A Secretaria Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para futuras contratações de pessoa (s) jurídica (s) especializada na para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento Materiais Esportivos. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 025/2020, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Itens (Lotes)	Valor
MÔNICA R. DE MELO FARIA - ME, CNPJ nº 17.353.208/0001-97	02, 17, 20, 21, 22 e 32	R$ 1.570,00
ALESSANDRA NUNES LORDS – ME, CNPJ nº 03.865.570/0001-32	04, 05, 07, 08, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 44 e 48	R$ 46.977,87
V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91	06, 09, 10, 11 e 13	R$ 8.106,55
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 94.684.099/0001-31	14, 16, 18, 23, 30, 31, 36, 41 e 42	R$ 13.437,23

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, 08 de maio de 2020.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Felipe Carvalho Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

CLESIO SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Educação

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor CLESIO SANTOS COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 8332401 10 - SSP/BA e CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ALESSANDRA NUNES LORDS - ME** sediada à Rua Santa Maria, 129 – Loja 05 – Centro – Colatina – ES – CEP nº 29.700-200, e-mail: megsport@megsport.com.br inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.865.570/0001-32 neste ato representado por Alessandra Nunes Lord, com poderes outorgados por do contrato social, CNH nº 1418776307 DETRAN-ES, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços

de 24 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Educação a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Vl Unit	T. Item
4	1	Bandeira para juiz 40X40 CM. Cabo com 60 centimetros (total) Estampada em tecido 100% Poliester. Com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, costuras reforçadas, manopla em borracha com 12 centímetros, garantindo conforto e firmeza no empunho da bandeira. Estampada em processo industrial assegurando cores firmes e fibrantes. Cores Oficiais.	UNID	12	R$70,00	R$840,00
5	1	Bola de baleado - Bola de borracha nº 10, para treinamento esportivo, diâmetro de 16 cm, peso 350 gr.	UNID	20	R$15,00	R$300,00
7	1	Bola de handebol masc. Tamanho Oficial, de acordo com os padrões da CBH. Revestimento em poliuretano - excelentecontato com a bola. Costurada com 32 gomos. Resistência para uso contínuo. Acabamento PU.Miolo Slip Sistem removível e lubrificado. Câmara Airbily em látex. Pressão: 6 libras. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 430 - 470 g.	UNID	12	R$55,00	R$660,00
8	1	Bola de voleibol. 65 - 67 cm. Peso: 260 - 280 g. Câmara Airbility. Material: Microfibra. Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UNID	12	R$46,00	R$552,00

12	1	Bola futebol profissional. Costura: termotec. Composição: PVC. Circunferência: 68-70 cm.Peso: 410-450 gramas. Câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e lubrificado. 0% de absorção de água. Maior precisão. Alta durabilidade.	UNID	50	R$65,00	R$3.250,00
19	1	Colete Tamanho Adulto. Colete com bolso, tecido em 100% poliéster, viés de acabamento na gola e com elásticos laterais. 63 cm x 44 cm (Altura x Largura).	JOGO C/ 12 PEÇAS	40	R$114,93	R$4.597,20
24	1	Luva para futebol infanto-juvenil. Costura externa. Material: Látex, látex sintético e espuma.	PARES	8	R$73,29	R$586,32
25	1	Medalhas bronze p/ campeonato. Diâmetro: 50 mm. Espessura da Borda: 3,4 mm. Largura da Fita de Pescoço: 26 mm. Detalhes em alto relevo.	UNID	225	R$4,93	R$1.109,25
26	1	Medalhas ouro p/ campeonato. Diâmetro: 50 mm. Espessura da Borda: 3,4 mm. Largura da Fita de Pescoço: 26 mm. Detalhes em alto relevo.	UNID	225	R$4,93	R$1.109,25
27	1	Medalhas prata p/ campeonato. Diâmetro: 50 mm. Espessura da Borda: 3,4 mm. Largura da Fita de Pescoço: 26 mm. Detalhes em alto relevo.	UNID	225	R$4,93	R$1.109,25
28	1	Meiões Infanto-juvenil. Formato anatômico com curvatura no calcanhar. Do tamanho 28 ao 36.	PARES	200	R$14,26	R$2.852,00
29	1	Meiões adulto. Formato anatômico com curvatura no calcanhar. Do tamanho 37 ao 43. Medidas aproximadas: Descanso: 69 cm de comprimento. Esticado: 82 cm de comprimento.	PARES	200	R$14,86	R$2.972,00
33	1	Rede p/ Futebol de Campo. Medidas 7,50 m X 2,50 m (recuo - superior 0,80 m X inferior 1,80 m.). Fio 2 mm. Malha 15 X 15 cm. Polietileno.	UNID	30	R$200,00	R$6.000,00
34	1	Rede p/ Futsal. Medidas 3,10m X 2,10cm. Fio 4 mm. Malha 12,0 X 12,0 cm. Polietileno.	UNID	30	R$180,00	R$5.400,00
35	1	Rede para voleibol 2 faixas. Medidas: 9,50 x 1.00 metros. Faixas : 2 Lonas Sintética Reforcado de 4 cm com Tratamento Ultravioleta (UV). Material: Confeccionado com fio do Polipropileno Seda de 1,5 mm de diâmetro. Malha de 14 x 14.	UNID	12	R$140,00	R$1.680,00
44	1	Bolsa grande p/ colocar uniforme (tipo viagem). Altura 84 cm. Largura 55 cm. Profundidade 26 cm.Nylon. Com alça e ziper.	UNID	20	R$78,03	R$1.560,60
48	1	Uniformes para futebol de quadra (11 conj) Cam, short e meia. Camisa Numerada. Material: Poliéster. Manga: Manga Curta. Composição: 100% Poliéster. Camiseta tamanho: Único Calções tamanho: Único. Meia: Formato anatômico com curvatura no calcanhar. Do tamanho 37 ao 43. Medidas aproximadas: Descanso: 69 cm de comprimento. Esticado: 82 cm de comprimento.	JOGO C/ 14 PEÇAS	20	R$620,00	R$12.400,00

2.6 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor

ofertado pelo beneficiário para os **Itens (lotes) 04, 05, 07, 08, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 44 e 48** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 46.977,87 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

17. DO CADASTRO RESERVA

17.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

17.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

18.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

19.3 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

19.3.1Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

19.3.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do

mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

g. Descumprir as condições da ata de registro de preços

h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação, sem justificativa aceitável;

i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

21.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **“a”, “b”** e **“d”** será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e. Por razão de interesse público; ou

f. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

22. DAS SANÇÕES

22.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

22.2.1Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

22.2.2Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Educação poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

22.2.3Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Educação, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Educação pelos prejuízos causados;

22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24. DA VALIDADE DA ATA

24.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Educação e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

27. DA DIVULGAÇÃO

27.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

27.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

28. DO FORO

28.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CLESIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRA NUNES LORDS - ME
CNPJ/MF Nº 03.865.570/0001-32
ALESSANDRA NUNES LORD
CNH Nº 1418776307 DETRAN-ES

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor CLESIO SANTOS COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 8332401 10 - SSP/BA e CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **MÔNICA R. DE MELO FARIA - ME** sediada à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 – Atuba – Curitiba – PR – CEP 82.630-307, e-mail: mellofaria83@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.353.208/0001-97 neste ato representado por Mônica Regina de Mello Faria, com poderes outorgados por do contrato social, RG nº 6.990.574-9 SESP/PR e CPF nº 036.117.429-29, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 24 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Educação a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a

realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Vl Unit	T. Item
2	1	Bambolê - material: PVC, DIÂMETRO 0,60m. Aplicação: práticas esportivas. Cor: variada.	Unid	100	R$2,50	R$250,00
17	1	Calibrador. Digital eletrônico.	UNID	4	R$115,00	R$460,00
20	1	Cones 24 cm. Material: Plástico.	UNID	20	R$5,00	R$100,00
21	1	Cones 15cm. Material: Plástico.	UNID	40	R$7,00	R$280,00
22	1	Cronômetro digital - 06 digitos. Função relógio. Função cronógrafo. Função dois tempos. Função Alarme programado. Função alarme de hora. Sistema de exibição de 12 e 24h. Cordão para transporte. Resiste a respingos d'água.	UNID	4	R$40,00	R$160,00
32	1	Raquete Tênis de Mesa. Madeira com os dois lados revestidos por borracha pinada. Peso do produto 132 gramas.	PARES	16	R$20,00	R$320,00

2.7 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **Itens (lotes) 02, 17, 20, 21, 22 e 32** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais).**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.3 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.3.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8 DAS SANÇÕES

8.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade

da falta cometida**:**

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Educação poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Educação, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Educação pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada.

11 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Educação e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13 DA DIVULGAÇÃO

13.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14 DO FORO

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CLESIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MÔNICA R. DE MELO FARIA - ME.
CNPJ/MF Nº 17.353.208/0001-97
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
RG Nº 6.990.574-9 SESP/PR

_____ _____
CPF Nº 036.117.429-29

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor CLESIO SANTOS COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 8332401 10 - SSP/BA e CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020

para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME** sediada à Rua Portugal, 713 – Centro – Cambé – PR – CEP 86.181-310, e-mail: vpdistribuidoralicitacao@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.448.863/0001-91 neste ato representado por Vinicius Pereira da Silva, com poderes outorgados por do contrato social, RG nº 107473840 SESP/PR e CPF nº 082.656.459-37 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 24 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Educação a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Vl Unit	T. Item
6	1	**Bola de Futsal. Sistema de Forro Termofixo. Camada interna Neogel. Material laminado PU com alta perfomance maciez e conforto. Miolo Cápsula SIS. Construção Termotec e adicional Dupla Colagem.**	UNID	50	R$72,00	R$3.600,00

9	**1**	**Bola de voleibol simples. Sistema de forro termofixo. Material micro power igual lâminado de PVC. Camada Evacel. Miolo Cápsula SIS.**	**UNID**	**20**	**R$48,99**	**R$979,80**
10	**1**	**Bola futebol campo Infantil. Confecionada em Pu Super Soft; Costurada à maquina. Tamanho 5, oficial; 70cm circunferência Câmara Airbility: Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência e retenção de ar.Evacel: Camada de amortecimento interno em composto micro celular que pode variar de 2mm a 3,8mm de espessura, proporcionando maior conforto ao diminuir o impacto, deixando a bola mais macia.Forro multiaxial.**	**UNID**	**25**	**R$39,00**	**R$975,00**
11	**1**	**Bola futebol de campo Juvenil. Sistema de Forro Termofixo. Camada interna Evacel. Material Micro Power igual. Lâminado de PVC. Miolo Cápsula SIS. Construção Ultra Fusion e adicional Dupla Colagem.**	**UNID**	**25**	**R$79,99**	**R$1.999,75**
13	**1**	**Bola Handebol fem. Miolo removível. Confeccionada em borracha. Peso: 250-270g. Câmara Butil: Material muito mais resistente que o látex.**	**UNID**	**12**	**R$46,00**	**R$552,00**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **Itens (lotes) 06, 09, 10, 11 e 13** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 8.106,55 (oito mil cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e. Por razão de interesse público; ou

f. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8. DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Educação poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Educação, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Educação pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que

eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Educação e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CLESIO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CNPJ/MF Nº 18.448.863/0001-91
VINICIUS PEREIRA DA SILVA
RG Nº 107473840 SESP/PR
CPF Nº 082.656.459-37

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Encruzilhada, com sede na Praça Pedro Ferraz nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor CLESIO SANTOS COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, nesta cidade, portador do RG nº 8332401 10 - SSP/BA e CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2017, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 para Registro de Preço em 08 de maio de 2020 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** sediada à Avenida Borges de Medeiros, 1141/186 – Porto Alegre – RS – CEP 90.020-025, e-mail: vendas@ss.esp.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.684.099/0001-31 neste ato representado por Márcia Costa Scheidt, com poderes outorgados por do contrato social, RG nº 8042565104 SSP/RS e CPF nº 674.388.570-34 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as

especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de 24 de abril de 2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JUNTO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Educação a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Vl Unit	T. Item
14	1	Bolinha Tênis de Mesa. - Diâmetro: 40mm - Material: Celuloide.	UNID	12	R$28,88	R$346,56
16	1	Bomba de metal. Mangueira de ar (40cm), com bico reversível. Válvula Presta. Material: Alumínio e plástico.	UNID	25	R$27,95	R$698,75
18	1	Cartão p/ Juiz. Cartões (Amarelo e Vermelhol) com marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA).	KIT	8	R$18,88	R$151,04
23	1	Kit Ping pong (raquete, rede e suporte). Adaptável a qualquer mesa.	UNID	8	R$44,44	R$355,52
30	1	Mesa para praticar tênis. MDF 18 mm. Peso do produto 85 kg.	UNID	2	R$643,13	R$1.286,26

		Dimensões do produto (L x C x A): 152,5 x 274 x 76 cm.				
31	**1**	**Pula corda - espessura 8mm - comp 2,5m.**	**UNID**	**40**	**R$13,33**	**R$533,20**
36	**1**	**Rede porta bolas. Confeccionada em fios de nylon. Capacidade para 14 bolas. Com abertura/fechamento do produto. Capacidade: 14 bolas**	**UNID**	**10**	**R$33,33**	**R$333,30**
41	**1**	**Uniforme de goleiro. Camisa manga longa acolchoada no cotovelo. Camiseta tamanho: Único Calções tamanho: Único. Composição: 100% Poliéster.**	**UNID**	**20**	**R$119,97**	**R$2.399,40**
42	**1**	**Uniformes para futebol de campo. Camiseta tamanho: Único. Calções tamanho: Único. Composição: 100% Poliéster.**	**JOGO C/ 12 PEÇAS**	**20**	**R$366,66**	**R$7.333,20**

2.3 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **Itens (lotes) 14, 16, 18, 23, 30, 31, 36, 41 e 42** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R$ 13.437,23 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e tres centavos).**

3 DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

g. Descumprir as condições da ata de registro de preços

h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação, sem justificativa aceitável;

i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

j. Por razão de interesse público; ou

k. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de

Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Educação poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Educação, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Educação pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 11/05/2020 tendo validade até 11/05/2021, não podendo ser prorrogada.

11 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Educação e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13 DA DIVULGAÇÃO

13.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://encruzilhada.ba.gov.br/

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada – Bahia, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA	**BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CLESIO SANTOS COSTA	CNPJ/MF Nº 94.684.099/0001-31

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA COSTA SCHEIDT
RG Nº 8042565104 SSP/RS
CPF Nº 674.388.570-34

TESTEMUNHAS:

_____

_____

O PRESENTE ATA DE REGISTRO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 143932